



**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO PARANÁ

# PAF 2022

**Plano Anual de Fiscalização**



**Coordenadoria-Geral de Fiscalização**

## 1. INTRODUÇÃO

Considerando a experiência acumulada do órgão e os recursos disponíveis para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), este Plano Anual de Fiscalização (PAF) fixa as diretrizes de fiscalização priorizadas para o exercício de 2022. Assim, este documento é o principal instrumento de consolidação e transparência das fiscalizações previstas para o ano-calendário nos âmbitos municipal e estadual.

Nesse cenário, considerando a complexidade da gestão pública e no intuito de otimizar o alcance do controle externo, o PAF inclui fiscalizações com os três grandes enfoques previstos nas Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP): financeiro, operacional e de conformidade. Fiscalizações financeiras objetivam determinar a fidedignidade das informações apresentadas em relatórios, balanços ou demonstrativos contábil-financeiros; fiscalizações operacionais objetivam avaliar o desempenho de intervenções, programas ou instituições sob os critérios da economicidade, eficiência e efetividade; e fiscalizações de conformidade objetivam determinar se determinado objeto está em conformidade com leis ou normas aplicáveis ao caso concreto.

Esclarece-se que na qualidade de um instrumento de planejamento, o PAF é suscetível a impactos externos causados por mudanças no cenário do controle externo e da gestão pública de modo amplo, considerando-se o Estado do Paraná e os seus 399 municípios. Desse modo, as prioridades da fiscalização possuem um caráter dinâmico e flexível, servindo como uma sinalização prévia à sociedade sobre as intenções fiscalizatórias do TCE-PR. Logo, as diretrizes de fiscalização aqui consolidadas não impedem que novas fiscalizações sejam motivadas ao longo do exercício.

## 2. DIRETRIZES DE FISCALIZAÇÃO PARA 2022

As prioridades fiscalizatórias para 2022 contemplam os objetos a seguir:

### 2.1 Administração

1. Administração tributária no âmbito municipal.
2. Admissão de pessoal e gestão fiscal no âmbito municipal.
3. Alocação de recursos em políticas alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo.
4. Aquisição, locação e manutenção de softwares no âmbito municipal.
5. Atendimento da Ouvidoria da Agência de Fomento do Paraná.
6. Concessão de serviços públicos municipais.
7. Contratação de obras e serviços de engenharia – Edificações.
8. Contratação de serviços de publicidade e propaganda no âmbito municipal.
9. Contratação e gestão de obras e serviços de engenharia – Obras paralisadas.
10. Controles internos no âmbito municipal.
11. Demonstrações Financeiras de órgãos ou entidades municipais e estaduais.
12. Demonstrações Financeiras, controles internos e contratação ou gestão de bens e serviços, incluindo obras de engenharia, no âmbito do Programa de Recuperação Ambiental e Ampliação da Rede Integrada de Transportes, cofinanciado entre a Prefeitura de Curitiba e a Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD).
13. Demonstrações Financeiras, controles internos e contratação ou gestão de bens e serviços, incluindo obras de engenharia, no âmbito do Programa de Gestão de Risco Climático Bairro Novo do Caximba, cofinanciado entre a Prefeitura de Curitiba e a AFD.

14. Demonstrações Financeiras, controles internos e contratação ou gestão de bens e serviços, incluindo obras de engenharia, no âmbito do Programa de Gestão Fiscal do Estado do Paraná (PROFISCO II), cofinanciado entre o Estado do Paraná e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

15. Demonstrações Financeiras, controles internos e contratação ou gestão de bens e serviços, incluindo obras de engenharia, no âmbito do Projeto de Modernização e Inovação da Gestão Pública no Paraná (Paraná Eficiente), cofinanciado entre o Estado do Paraná e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).

16. Demonstrações Financeiras, controles internos e contratação ou gestão de bens e serviços, incluindo obras de engenharia, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Urbano, cofinanciado entre a Prefeitura de Cascavel e o Fundo Financeiro para Desenvolvimento da Bacia do Prata (FONPLATA).

17. Despesas materialmente significativas em âmbito municipal.

18. Despesas totais com pessoal nos exercícios de 2018 até 2020 no Município de Paulo Frontin (conforme item II do Acórdão de Parecer Prévio nº 208/21 – Primeira Câmara, Processo 241925/20).

19. Gestão contábil no âmbito municipal.

20. Gestão de folhas de pagamento municipais.

21. Transparência da Administração Pública, incluindo-se o levantamento do Índice de Transparência da Administração Pública (ITP).

22. Monitoramento das determinações relacionadas à atuação da Secretaria de Estado da Fazenda contidas na Prestação de Contas do Governador do Estado do Paraná, exercício de 2018 (processo nº 407742/19).

23. Monitoramento das recomendações emitidas no Relatório de Fiscalização para Avaliação de Conformidade das Aquisições Estaduais, decorrente das ações previstas no PAF 2020 (Processo nº 570630/21).

24. Monitoramento das recomendações homologadas através do Relatório de Auditoria realizada no atendimento da Ouvidoria da Secretaria de Estado da Fazenda (processo nº 851529/19).

25. Monitoramento das recomendações homologadas através do Relatório de Auditoria realizada na Agência de Fomento do Paraná, em especial na concessão de crédito e acompanhamento dos contratos no âmbito do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios (processo nº 510411/20).

26. Monitoramento das recomendações homologadas através do Relatório de Auditoria realizada na dívida pública passiva do Estado do Paraná (processo nº 735120/20).

27. Monitoramento das recomendações homologadas através do Relatório de Auditoria realizada no Portal da Transparência da Secretaria de Estado da Fazenda (processo nº 75525/21).

28. Monitoramento das recomendações homologadas pelo Acórdão nº 1409/21 (processo nº 298971/21), referentes à auditoria de controles internos de obras públicas originária do PAF 2020.

29. Monitoramento das recomendações homologadas pelo Acórdão nº 1461/21 (processo nº 304513/21), referente à auditoria na governança organizacional da Casa Civil do Governo do Estado do Paraná, relativa ao exercício de 2020, decorrentes das ações previstas no PAF 2020.

30. Monitoramento das recomendações homologadas pelo Acórdão nº 1611/21 (processo nº 346713/21), referente à auditoria na governança organizacional do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, relativa ao exercício de 2020, decorrentes das ações previstas no PAF 2020.

31. Monitoramento das recomendações homologadas pelo Acórdão nº 2054/21 (processo nº 322229/21), referente à auditoria na governança organizacional da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná, relativa ao exercício de 2020, decorrentes das ações previstas no PAF 2020.

32. Monitoramento das recomendações homologadas pelo Acórdão nº 284/21 (processo nº 769210/20), referentes às auditorias da receita pública municipal originárias do PAF 2020.

33. Monitoramento das recomendações homologadas pelo Acórdão nº 320/21 (processo nº 773110/20), referente ao acompanhamento procedido nos controles

e processos da folha de pagamento estadual, decorrentes das ações previstas no PAF 2020.

34. Monitoramento das recomendações homologadas pelo Acórdão nº 590/20 (processo nº 850905/19), referentes às auditorias da receita pública municipal originárias do PAF 2019.

35. Monitoramento das recomendações homologadas pelo Acórdão nº 738/20 (processo nº 775733/19), referentes às auditorias de controles internos municipais originárias do PAF 2019.

36. Monitoramento das recomendações homologadas pelo Acórdão nº 906/21 (processo nº 159149/21), referente ao acompanhamento procedido nos procedimentos adotados por órgãos ou entidades estaduais quanto aos cargos de provimento em comissão, decorrentes das ações previstas no PAF 2020.

37. Procedimentos licitatórios e contratos realizados pelo Município de Prudentópolis no exercício de 2014 (conforme item II do Acórdão de Parecer Prévio nº 386/17 – Segunda Câmara, Processo 262286/15).

38. Programas de combate à sonegação fiscal junto à Secretaria de Estado da Fazenda.

39. Regulamentação, controle e fiscalização das operações de trânsito pelo Departamento de Trânsito do Paraná.

## 2.2 Agricultura

40. Programas de pesquisa desenvolvidos pelo Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná.

## 2.3 Assistência Social

41. Demonstrações Financeiras, controles internos e contratação ou gestão de bens e serviços, incluindo obras de engenharia, no âmbito do Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana (Família Paranaense), cofinanciado entre o Estado do Paraná e o BID.

42. Prestação de serviços assistenciais à população mais vulnerável.

43. Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM).

44. Programa Estadual de Assistência a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas (PROVITA).

## 2.4 Ciência e Tecnologia

45. Procedimentos de controles de funcionalidade e resultados nos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação (NAPIs) junto à Fundação Araucária.

## 2.5 Cultura

46. Monitoramento das recomendações homologadas através do Relatório de Auditoria realizada nos Museus do Estado do Paraná vinculados à Secretaria de Estado da Cultura e Comunicação Social (processo nº 510322/20).

## 2.6 Educação

47. Atuação das unidades de Controles Internos e Auditorias Internas nas Instituições Estaduais de Ensino Superior.

48. Contratações de materiais e serviços para atender às necessidades da educação pública municipal.

49. Controles internos nos processos de registro de passivos, provisões e passivos contingentes judiciais nas Instituições Estaduais de Ensino Superior.

50. Gestão e planejamento da educação pública municipal frente ao Plano Nacional de Educação.

51. Obras públicas sob responsabilidade do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional (FUNDEPAR).

52. Transparência, publicidade, economicidade, efetividade e controle nos processos de contratação temporária nas Instituições Estaduais de Ensino Superior.

53. Transparência, publicidade, economicidade, efetividade e controle no planejamento e na execução dos plantões docentes.

## 2.7 Energia

54. Conformidade da política de propaganda institucional no âmbito da Copel Holding.

55. Conformidade relacionada à contratação de serviços jurídicos no âmbito da Copel Holding, subsidiárias integrais, controladas e participações.

56. Conformidade relacionada à política de investimentos e desinvestimentos no âmbito da Copel Holding.

57. Contratações de materiais e serviços atinentes aos serviços de iluminação pública no âmbito municipal.

58. Integridade patrimonial no âmbito da Copel Geração e Transmissão.

59. Plano de Negócio e financiamento para obras de infraestrutura no âmbito da Mata de Santa Genebra.

60. Política de terceirizações no âmbito da Copel Holding e subsidiárias integrais.

61. Políticas e procedimentos para venda de empresas/ativos no âmbito da COMPAGÁS e da Usina Hidrelétrica de Foz do Areia.

62. Procedimentos de planejamento, contratação ou execução de obras e serviços de geração, transmissão e distribuição de energia no âmbito da Copel Holding, subsidiárias integrais e controladas.

63. Programa Clic Rural no âmbito da Copel Holding e Copel Distribuição.

## 2.8 Essencial à Justiça

64. Monitoramento das recomendações homologadas pelo Acórdão nº 1610/21 (processo nº 299196/21), referente à auditoria na governança organizacional do



Ministério Público do Estado do Paraná, relativa ao exercício de 2020, decorrentes das ações previstas no PAF 2020.

## 2.9 Habitação

65. Programa Casa Fácil Paraná.

## 2.10 Previdência Social

66. Formulação do novo plano de custeio da previdenciária estadual.

67. Gestão dos regimes próprios de previdência social (RPPS) no âmbito municipal.

68. Monitoramento das recomendações homologadas pelo Acórdão nº 1462/21 (processo nº 332771/21), referente à auditoria na governança organizacional da PARANAPREVIDÊNCIA, relativa ao exercício de 2020, decorrentes das ações previstas no PAF 2020.

## 2.11 Saneamento

69. Contratação e gestão de resíduos sólidos no âmbito municipal.

70. Gestão da crise hídrica junto à Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR).

71. Monitoramento das recomendações homologadas através do Relatório de Auditoria no sistema de esgotamento sanitário da SANEPAR (processo nº 849427/19).

72. Monitoramento das recomendações homologadas através do Relatório de Inspeção realizada na unidade de tratamento e distribuição de água do Município de Pato Branco (processo nº 688059/20).

73. Monitoramento das recomendações homologadas através do Relatório de Auditoria realizada no atendimento da Ouvidoria da SANEPAR (processo nº 57349/21).

74. Monitoramento das recomendações homologadas pelo Acórdão 285/21 (processo 773064/20), referentes às auditorias das gestões municipais de resíduos sólidos urbanos originárias do PAF 2020.

75. Monitoramento das recomendações homologadas pelo Acórdão nº 1609/21 (processo nº 282358/21), referente à auditoria procedida junto à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Paraná (AGEPAR), com o objetivo de avaliar a Primeira Etapa da 2ª Revisão Tarifária Periódica de Saneamento realizada pela AGEPAR, decorrentes das ações previstas no PAF 2020.

76. Planejamento municipal para adequação da gestão do saneamento básico à Lei 14.026/2020 e processo de regionalização do Novo Marco do Saneamento.

77. Processos de contratação, fiscalização e gestão de contratos administrativos – Nível Governança e Gestão junto à SANEPAR.

## 2.12 Saúde

78. Contratações para atender às necessidades da saúde pública no âmbito municipal, incluindo-se ações de atenção básica ou média e alta complexidade decorrentes da COVID-19.

79. Controles internos na fase de execução e fiscalização dos contratos de serviço médico nos Hospitais Universitários.

80. Controles internos na fase de planejamento da aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPMEs) nos Hospitais Universitários.

81. Gestão da atenção básica da saúde no âmbito municipal, incluindo-se ações para atender às necessidades decorrentes da COVID-19.

82. Processo de contratualização da prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares de atenção à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

83. Processo de contratualização da prestação de serviços de atenção à saúde dos usuários do SUS, no âmbito municipal.

## 2.13 Segurança Pública

84. Demonstrações Financeiras, controles internos e contratação ou gestão de bens e serviços, incluindo obras de engenharia, no âmbito do Programa Paraná Seguro, cofinanciado entre o Estado do Paraná e o BID.

85. Gestão dos processos e recursos empregados nas atividades investigativas da Polícia Civil do Estado do Paraná.

86. Monitoramento das recomendações emitidas no Relatório de Auditoria sobre o Sistema Carcerário no Estado do Paraná, decorrente das ações previstas no PAF 2017 (Processo nº 185851/18).

87. Monitoramento das recomendações homologadas pelo Acórdão nº 2236/20 (processo nº 97249/20), referente à auditoria da Polícia Científica, decorrente das ações previstas no PAF 2020.

88. Monitoramento das recomendações homologadas pelo Acórdão nº 2490/12 (processo nº 345167/11) e pelo Acórdão nº 1029/19 (processo nº 937163/16), referentes à auditoria no Instituto Médico Legal.

## 2.14 Transporte

89. Demonstrações Financeiras, controles internos e contratação ou gestão de bens e serviços, incluindo obras de engenharia, no âmbito do Programa Estratégico de Infraestrutura e Logística de Transporte do Paraná, cofinanciado entre o Estado do Paraná e o BID.

## 2.15 Urbanismo

90. Contratação de obras e serviços de engenharia – Pavimentações.

91. Demonstrações Financeiras, controles internos e contratação ou gestão de bens e serviços, incluindo obras de engenharia, no âmbito do Programa de Mobilidade Urbana Sustentável, cofinanciado entre a Prefeitura de Curitiba e o BID.

92. Demonstrações Financeiras, controles internos e contratação ou gestão de bens e serviços, incluindo obras de engenharia, no âmbito do Programa

Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Urbano e Melhorias de Infraestrutura Municipal (Paraná Urbano III), cofinanciado entre o Estado do Paraná e o BID.

93. Demonstrações Financeiras, controles internos e contratação ou gestão de bens e serviços, incluindo obras de engenharia, no âmbito do Programa de Mobilidade Urbana Sustentável, cofinanciado entre a Prefeitura de Curitiba e o Novo Banco de Desenvolvimento (NBD).

94. Gestão da mobilidade urbana no âmbito municipal.

95. Gestão financeira do transporte público coletivo.

96. Monitoramento das recomendações homologadas pelo Acórdão nº 3897/20 (processo nº 559488/20), referente à auditoria no transporte coletivo metropolitano de Curitiba, decorrente das ações previstas no PAF 2020.

97. Monitoramento das recomendações homologadas pelo Acórdão nº 524/20 (processo nº 857128/19), referentes às auditorias do transporte coletivo originárias do PAF 2019.

98. Monitoramento das recomendações homologadas pelos Acórdãos nº 286/21 e nº 2798/20 (processos nº 774494/20 e nº 607806/20), referentes às auditorias do transporte coletivo originárias do PAF 2020.

99. Obras e serviços de engenharia da Linha Verde, no Município de Curitiba.

### 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O PAF é uma das medidas adotadas pelo TCE-PR para se alinhar com as diretrizes de controle externo estabelecidas pela Associação de Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON), procedimentos e condutas que representam boas práticas e que visam uma atuação mais uniforme, integrada e efetiva dos Tribunais de Contas em território nacional.

Ressalta-se que as diretrizes fiscalizatórias priorizadas neste documento não obstam eventuais demandas extraordinárias relevantes que motivem a atuação do TCE-PR no decorrer do ano. De modo semelhante, as ações de controle externo que são atribuições legais do órgão continuarão sendo desempenhadas regularmente, independentemente das diretrizes expressas neste PAF.

Complementarmente, esclarece-se que o controle externo do TCE-PR não se limita a fiscalizações presenciais. Por exemplo, fiscalizações remotas e concomitantes têm gerado respostas mais rápidas e eficientes à sociedade, identificando e evitando possíveis danos ao erário antes de sua ocorrência. Nesse sentido, o TCE-PR tem implementado o uso intensivo de tecnologias da informação no controle externo, envolvendo investimentos em *hardware* e *software*, incluindo uma parceria inédita de fiscalização de obras públicas a partir de imagens de satélites que está sendo desenvolvida com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.

Conjuntamente, as fiscalizações presenciais e remotas envolvem amostras de municípios, processos ou entidades, levando-se em consideração os recursos à disposição do TCE-PR e a escolha do instrumento fiscalizatório mais adequado a cada caso concreto. As amostras de fiscalização poderão ser determinadas ao longo do exercício, com base em critérios de risco, relevância e materialidade, em trilhas de fiscalização, na alimentação de dados dos jurisdicionados nos sistemas informatizados do órgão, no fluxo de denúncias, representações e outras demandas processuais recebidas, assim como no critério geográfico atinente às microrregiões do Estado do Paraná.

Assim, o controle externo efetivo pauta-se em diferentes instrumentos, incluindo auditorias e inspeções presenciais, acompanhamentos remotos e concomitantes, levantamentos de dados e informações, monitoramentos de

recomendações expedidas, capacitações aos jurisdicionados, além de incentivos ao controle social, para que os próprios cidadãos possam exercer seu direito de fiscalizar os gestores públicos. Ao todo, a presença do TCE-PR se faz notar na gestão pública paranaense de modos que vão muito além das ações de fiscalização. Destaca-se, nesse tocante, a instituição do programa “Tribunal Itinerante”, que vai levar informações a todos os municípios paranaenses sobre as atribuições, o trabalho e os serviços do TCE-PR, incluindo esclarecimentos sobre como o cidadão pode acionar o órgão.

Quanto à execução do PAF, considerando a incerteza quanto à continuidade da pandemia de COVID-19, porém a certeza de seus severos impactos na sociedade brasileira, o TCE-PR permanece sob a égide da manutenção da saúde pública e da integridade de seus servidores, dos jurisdicionados, e da população paranaense de modo amplo. Logo, o grau relativo de fiscalizações remotas ou presenciais ainda não é passível de mensuração precisa frente a uma realidade incerta e de risco elevado. Zelar pela saúde pública é uma finalidade indispensável para todos nós, cidadãos, especialmente na capacidade de servidores públicos. Posto isso, para fins da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e da utilização da frota de automóveis deste TCE-PR devido às fiscalizações constantes do PAF 2022, considera-se a previsão de 150 fiscalizações presenciais, com duração média de 5 dias e participação de 2 servidores, cada.

Ressalta-se, por fim, que o universo do controle externo exercido pelo TCE-PR supera os 100 bilhões de reais, em evidente expressão da relevância do órgão para a gestão pública e a sociedade paranaense.<sup>1</sup>

Coordenadoria-Geral de Fiscalização

13 de outubro de 2021

---

<sup>1</sup> Esse montante considera o orçamento inicialmente previsto para 2021 no âmbito dos 399 municípios paranaenses, de mais de 48 bilhões de reais, assim como a dotação atualizada no âmbito do Estado do Paraná, de quase 57 bilhões de reais.